

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 264/2009

Cuida-se de PL que *"Institui o Calendário Oficial de datas alusivas ao Meio Ambiente, no Município de Sorocaba e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com pedido de tramitação em regime de urgência.

Visa a presente proposição incluir datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, a fim de organizar eventos nas respectivas datas com a finalidade de sensibilizar a sociedade para o consumo sustentável e a preservação do meio ambiente.

Acerca do tema, assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

*"Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:
(...)*

II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:

(...)

c) cidadania: possibilitar o exercício da cidadania através da participação direta nos eventos (...)"

"Art. 178. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. (...)"

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de julho de 2009.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica